

RESOLUÇÃO CRCPE Nº 405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (PLS – CRCPE) do período de 2022/2023, cujo texto está disponibilizado no site www.crcpe.org.br.

Art. 2º O PLS – CRCPE é o instrumento que estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRCPE, conforme disposto na Instrução Normativa n.º10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º A elaboração, a coordenação e o acompanhamento do PLS - CRCPE competem à Comissão Permanente de Sustentabilidade do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, instituída pela Portaria CRCPE n.º 169, de 11 de dezembro de 2019.

§ 1º Os resultados medidos pelos indicadores e as metas alcançadas deverão ser publicados semestralmente no site eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco, conforme Art. 13 da Instrução Normativa n.º10, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os Relatórios de Acompanhamento serão encaminhados à Comissão Permanente de Sustentabilidade, conforme Art. 14 da Instrução Normativa n.º10, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo:

I – consolidação dos resultados alcançados; e

II – identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

§ 4º Os resultados, os Relatórios de Acompanhamento, a versão original e as atualizações do PLS-CRCPE aprovados pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade deverão ser disponibilizadas na página inicial do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco e na intranet.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.



Contadora **MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ**
Presidente

Aprovada na 1.560ª Reunião Plenária Ordinária de 2022, realizada em 28 de novembro de 2022